



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.  
Telefax: (35) 3445- 6900 – e-mail: admtochosdomoji@gmail.com.br  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº031/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária, para suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados.

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular), e terá validade de 06 (seis) meses.

1.2. Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a contratação para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período para cargo de Pedreiro.

1.4 - O presente Processo Seletivo se justifica devido a aposentadoria do servidor José Simião da Rosa e até que se realize novo concurso público para preenchimento da vaga.

### **2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.**

2.1 – Regime Jurídico: Especial (Contratação Temporária).

2.2 – As denominações dos cargos, número de vagas, requisito mínimos do cargo, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.3 O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

As Atribuições do cargo são as constantes no Anexo III.

### **4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO**

4.1 – Nacionalidade brasileira;

4.2 – Gozo dos direitos políticos;

4.3 – Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

4.4 – Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.5 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

4.6 – Habilitação exigida para o desempenho do cargo;

### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições serão efetuadas, nos dias 26 a 28 de abril de 2022.

5.1.1 - Local: Divisão de Recursos Humanos.

5.1.2 - Horário: de 8h às 11h e de 13h às 16h

### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.  
Telefax: (35) 3445- 6900 – e-mail: admtoCOSdomoji@gmail.com.br  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

6.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.

6.2 – Se computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

## **7 – DOS RESULTADOS**

A listagem com o resultado será afixada no quadro de avisos da Prefeitura a partir do dia 29 de abril de 2022.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Prefeitura Municipal, quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição, no prazo improrrogável de um dia útil após a publicação da mesma.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 13h às 16h.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

## **9 – FORMA DE ENTREGA DOS TÍTULOS**

9.1 – Os Títulos deverão ser entregues através de fotocópias autenticadas, no período, local e horário especificado no item 5 deste Edital, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado e protocolado.

9.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Departamento de Recursos Humanos.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2 – A Divisão de Recursos Humanos ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

10.3 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como seu Extrato será afixado em outros locais de grande circulação do Município.

Prefeitura Municipal de Tocó do Moji, 25 de abril de 2022.

Givanildo José da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.  
Telefax: (35) 3445- 6900 – e-mail: admtocosdomoji@gmail.com.br  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

## CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Curso e Programa de capacitação	Curso e Programa de Capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido	(*) Certificado emitido pela Instituição.	1,0 ponto	30 pontos
Pós-Graduação (Latu Sensu)	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	(*) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	01 ponto	03 pontos
Mestrado			02 pontos	04 pontos
Doutorado			03 pontos	06 pontos
Tempo de Serviço	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo.	(*) Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual e federal, na função para a qual se candidatar.	1,0 ponto ao mês	12 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.  
Telefax: (35) 3445- 6900 – e-mail: admtocosdomoji@gmail.com.br  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**

**DENOMINAÇÕES DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITO MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO.**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Venci- mentos R\$</b>
Pedreiro	01	Alfabetizado e Conhecimentos da Função	40/h semanal	2.230,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.  
Telefax: (35) 3445- 6900 – e-mail: admtocosdomoji@gmail.com.br  
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES**

---

#### **CARGO: PEDREIRO**

---

---

#### **I – ESPECIFICAÇÕES:**

---

- **Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos:** Alfabetizado e Conhecimentos da função.
- 

#### **II – ATRIBUIÇÕES:**

---

- Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilitar a construção, acabamento, reforma e reparos em obras diversas;
  - Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas;
  - Executar serviços específicos de pintura, preparando superfícies a serem pintadas com raspagem, aplicação de massas, etc.;
  - Executar os trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações;
  - Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares;
  - Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto;
  - Assentar tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, mármore, manilhas, telhas, tacos e materiais afins;
  - Construir lajes, pontes, bueiros, mata-mouros e confeccionar peças de concreto;
  - Fabricar artefatos de cimento, tais como: bloqueio, meio-fio, etc.;
  - Firmar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras;
  - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- 

#### **III – COMPETÊNCIAS PESSOAIS:**

---

- Coordenar trabalhos com outros membros da equipe
- Trabalhar em áreas de risco
- Trabalhar em grandes alturas
- Obedecer as normas de segurança
- Zelar pela qualidade do trabalho
- Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança
- Preocupar-se com a produtividade
- Comunicar-se com os munícipes, superiores e colegas de trabalho
- Cuidar do material de trabalho
- Cumprir as especificações dos fabricantes dos produtos utilizados durante as tarefas de trabalho